



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabela CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildei Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Ros
M
R
E
Arta



Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO 01222

0005

FOLHA

158/159

0019323

Confere com o original
do fe
Arla Cavalcante de Assunção
Escrivente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 106 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-4508/3225-4363/3225-2519

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
LUCILENE BENTO MITCHELL E SEU MARIDO A
FAVOR DE CARLOS ALBERTO FILIPPELLI. Valor
R\$80.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, (03/07/2009), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **LUCILENE BENTO MITCHELL**, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº **3154626-2ª VIA-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **597.794.701-15** e seu marido **GERRY LAMAR MITCHELL**, norte americano, comerciante, portador do documento de identidade **247357814**, número da carteira de motorista **033170504**, inscrito no CPF/MF sob nº **046.498.471-84**, ambos casados, residentes e domiciliados na 135 Rock View Lane Covington, GA 30016 USA, neste ato legalmente representados por sua bastante procuradora, **IRENE MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **776972-2ª VIA-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **469.856.201-59**, residente e domiciliada na Avenida Bela Vista, quadra 01, lote 07, Jardim Progresso, Aparecida de Goiânia-GO, nos termos do instrumento de procuração particular, datada de 06 de setembro de 2009, com a firma reconhecida do Notário Público Rebecca J White, escritã no Condado de Newton GA, EUA, pela Vice Consul do Brasil em Atlanta, EUA, **PRISCILA MIESSLER DE ANDRADE CARVALHO**, em 09/06/2009, e que referido instrumento de procuração ficará registrado neste cartório, e ficará fazendo parte integrante desta escritura; e de outro lado, como outorgado comprador, **CARLOS ALBERTO FILIPPELLI**, brasileiro, casado com **JANE DE FÁTIMA BARBOSA FILIPPELLI** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº **8.254.343-4-SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **056.006.768-24**, residente e domiciliado na rua 12, quadra 22, lote 6, casa 1, Jardim Santo Antonio, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NUMERO 13, da quadra 24, situado à rua 12, zona residencial, no BAIRRO SANTO ANTONIO, nesta Capital, com a área de 474,30 metros quadrados, sendo: 16,90 metros de frente pela rua 12; 17,00 metros na linha de fundo, em divisa com o lote 04; 28,98 metros pelo lado esquerdo, com o lote 14; e, 27,15 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12, havido por compra feita ao Sr. ELEISON POTENCIANO E SUA ESPOSA, em 14/10/2008, no valor de R\$ 55.000,10, imóvel devidamente registrado sob o número R-2-16.417, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia**. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã CIC 125 607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabellão Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildef Raimundo Ribeiro
Renier Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Aral Cavalcante Assunção
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221



LIVRO 01222 FOLHA 158/159
0005 0019323

confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigidas pela lei Estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil. Emolumentos: R\$790,00, Fundesp: R\$46,05, : R\$79,00. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 03 de julho de 2009.. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) IRENE MARTINS DA SILVA, Procuradora. CARLOS ALBERTO FILIPPELLI, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 03 de julho de 2009.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA-GO

Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3225-2519 e 3225-1508

Ricardo de Castro Ribeiro - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Def. Wandemarch de Pitafugo V. Montenegro
Oficial Substituto

Protocolo - 161.611, Livro 1-B
Livro 2

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3224-1848